



TERMO DE REFERÊNCIA

0022

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM PACIENTES PORTADORES DA DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A RDC/ANVISA Nº 11 DE 13 DE MAIO DE 2014, PORTARIA/MS Nº 1.675 DE 07 DE JUNHO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	010.047.124	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA EM PACIENTES COM DRC (DOENÇA RENAL CRÔNICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	06

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Revisão da Equipe de Trabalho de acordo com as mais recentes normas regulamentares

- Avaliação e reestruturação das funções e responsabilidades dos técnicos, enfermeiros e médicos.



- Revisão das competências e qualificações da equipe.

1.2.2. Revisão dos Fluxos Operacionais

- Análise e otimização dos processos operacionais para melhorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

1.2.3. Revisão da Elaboração da Escala de Trabalho

- Redefinição e organização das escalas de trabalho para técnicos, enfermeiros e médicos, garantindo a adequada cobertura e atendimento aos pacientes.

1.2.4. Treinamento e Capacitação da Equipe de Trabalho

- Realização de programas de educação permanente e treinamento contínuo para atualização e aprimoramento das competências da equipe.
- Implantação do serviço de diálise em pacientes em fase aguda, através do código sigtap – ministério da saúde - 03.05.01.013-1 - Hemodiálise p/ Pacientes Renais Agudos / Crônicos Agudizados s/ Tratamento Dialítico Iniciado.
- Implantação do serviço de Angioplastia (Balonamento) em pacientes admitidos no Centro de Hemodiálise Dolores de Castro.
- Implantação do serviços de hemodiálise peritoneal, que consiste em consiste na terapia intermediária entre capd - diálise peritoneal ambulatorial contínua e dpa - diálise peritoneal automatizada e está indicada para pacientes que não podem realizar hemodiálise e não possuem condições satisfatórias para o autocuidado. neste tratamento, o processo ocorre dentro do corpo do paciente, com auxílio de um filtro natural como substituto da função renal, o peritônio, onde um líquido de diálise é colocado na cavidade e drenado, através de um cateter biocompatível implantado no abdômen de forma permanente e indolor. a solução de diálise é infundida e permanece por um determinado tempo na cavidade peritoneal, e depois drenada. a solução entra em contato com o sangue permitindo que as substâncias que estão acumuladas no sangue como ureia, creatinina e potássio sejam removidas, bem como o excesso de líquido que não está sendo eliminado pelo rim. este código deve ser utilizado no caso de duas sessões por semana. – código - 03.05.01.002-6.



- Implantar e Implementar o serviço de Regionalização da Hemodiálise no Estado do Mato Grosso do Sul, admitindo pacientes dos municípios que abrangem a região, pacientes estes, regulados através da Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso do Sul pelo Sistema CORE.

1.2.5. Gestão

- Acompanhamento dos Serviços "in loco": Supervisão presencial das atividades para garantir a conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.
- Acompanhamento dos Serviços à Distância: Monitoramento remoto das atividades, utilizando ferramentas de comunicação e gestão.
- Educação Permanente da Equipe de Trabalho: Promoção de atividades educativas contínuas para a equipe.
- Administração e Lançamento dos Dados de Atendimento: Registro e gerenciamento dos dados dos pacientes e das sessões realizadas.
- Reunião com Atenção Básica e Equipe Multidisciplinar: Discussão dos casos clínicos para avaliação e definição de estratégias de cuidado.

1.2.6. Gestão Financeira com Foco no Cofinanciamento do Governo Federal

- Orientação e execução das ações necessárias para o credenciamento e cofinanciamento dos serviços junto ao governo federal.

1.2.7. Credenciamento

- Iniciar, Retomar e/ou Auxiliar no Processo de Credenciamento do Centro de Nefrologia de Bataguassu - MS: Suporte técnico e administrativo para a regularização e obtenção do credenciamento junto ao Ministério da Saúde.

1.2.7.1. Orientar e Executar Ações conforme Portarias e Regulamentos:

- Portaria 1.168/2004 - Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal.
- Portaria nº 154/2004 - Regulamento Técnico para o Funcionamento dos Serviços de Diálise.
- RDC nº 11/2014 - Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise.



- Portarias nº 03/GM/MS e nº 1.675/2018 - Critérios para Organização, Funcionamento e Financiamento do Cuidado da Pessoa com DRC no SUS.
- Portaria nº 2.062/2021.
- Suporte nas Vistorias do Estado e Município: Assistência nas inspeções realizadas pelos órgãos de saúde para garantir o cumprimento dos critérios de credenciamento dos serviços de nefrologia no SUS.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços descritos e especificados na Requisição nº 00709/2024, se faz necessário e é imprescindível para o cumprimento das obrigações institucionais e para o regular funcionamento do Centro de Hemodiálise.

Visando almejar o método mais vantajoso para o Município de Bataguassu/MS, e considerando as características de utilização, as quantidades de serviços necessários, períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor solução e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM GESTÃO E CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM PACIENTES PORTADORES DA DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), COM CAPACITAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO, EM CONFORMIDADE COM A RDC/ANVISA Nº 11 DE 13 DE MAIO DE 2014, PORTARIA/MS Nº 1.675 DE 07 DE JUNHO DE 2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO”, por meio de contratação direta, na



sua modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, e otimizar o recebimento de recursos, trazendo maior eficiência às ações e serviços ofertados pelo Município, devendo a empresa atender as especificações necessárias que possa garantir a qualidade dos serviços.

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Bataguassu/MS e ao dever de otimizar o recebimento de recursos para ofertar serviços de qualidade à população, que promova a cidadania e o bem estar comum.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Das Obrigações do Contratante:

4.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

4.1.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.6. Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

4.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.



4.1.9. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

4.1.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Das Obrigações da Contratada

4.2.1.- Documentos a serem apresentados

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante;
- c) Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, no que couber;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

h) Declaração de que a empresa possui condições gerais para executar o objeto e atender a toda a legislação aplicável.

i) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da contratação.

4.2.2. A CONTRATADA deverá atender as especificações técnicas constantes no Item 1.2 deste Termo.

4.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.4. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.

4.2.6. Entregar os serviços nas condições estipuladas, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes necessárias ao fornecimento, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste Termo.

4.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



4.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

4.2.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.2.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

4.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.2.15. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.2.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 4.2.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.2.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.19.** Fazer visitas mensais ao Centro de Hemodiálise Dolores Sanches para monitoramento e orientação contínua.
- 4.2.20.** Promover a realização de treinamentos para a capacitação da equipe de trabalho, totalizando quatro treinamentos no período contratual.
- 4.2.21.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço, especificações técnicas e legislação aplicável.
- 4.2.22.** Prestar o serviço no endereço constante da proposta.
- 4.2.23.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 4.2.24.** Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e imediatamente, problemas ou impossibilidades na execução contratual.
- 4.2.25.** Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, conforme solicitado.
- 4.2.26.** Manter a qualidade e especificação do serviço fornecido durante a vigência do contrato.
- 4.2.27.** Gerir os serviços de Nefrologia no Centro de Hemodiálise Dolores Sanches.
- 4.2.28.** Auxiliar na seleção dos profissionais da equipe de trabalho.
- 4.2.29.** Acompanhar e gerir os procedimentos para obtenção de credenciamento junto ao Ministério da Saúde.



4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.6. A execução da prestação de serviço será pelo período de 06 (seis) meses, e a vigência contratual será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Centro de Hemodiálise Dolores Sanches, situado na Rua Ribas do Rio Pardo, nº 175 – Centro – Bataguassu/MS. A Secretaria Municipal de saúde emitirá mensalmente a Autorização de Fornecimento do Serviço.

5.2. A empresa contratada será responsável por:



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

0032

- Regularizar os serviços prestados pelo centro, adequando-os às normativas vigentes, como a RDC/ANVISA nº 11/2014 e a Portaria/MS nº 1.675/2018.
- Capacitar a equipe de trabalho, proporcionando treinamentos e atualizações necessárias para que os profissionais estejam aptos a executar os serviços de forma eficiente e conforme as exigências legais.
- Realizar o credenciamento do centro junto aos órgãos competentes, assegurando que a unidade possa receber os incentivos financeiros destinados ao cuidado de pessoas com Doença Renal Crônica (DRC).
- Monitorar e orientar continuamente as atividades do centro, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos e que os serviços oferecidos aos pacientes sejam aprimorados constantemente.

5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.5. – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.6. – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.7. – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8. – A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como: Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, seguro a terceiros, pedágios, guarda veículo, dentre outros.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

0033

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mensal dos serviços e nota fiscal correspondente.

5.10. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

5.11. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.12. - A Contratada deverá: a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; c) Substituir, no total ou em parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do Setor competente, sem qualquer custo para o Município; d) Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Responsabilizar com as entregas, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado; g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município; h) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



VI – GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.
- 6.2.** O Fiscal anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.
- 6.3.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.
- 6.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 6.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.
- 6.6.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .
- 6.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 332/2022, sendo:

Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora YARAANTONIA DOLENS LOPES CARDOSO.

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora:

- MARIA DA SILVA CAMPOS - Secretaria Municipal de Saúde.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

b) O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/processo e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

c) A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

d) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

IX - ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço consta no Quadro Demonstrativo de Cotações, parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição dos materiais objeto da contratação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 021010
- II) Fonte de Recursos: 1600
- III) Programa de Trabalho: 10.302.0108.2086
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.
- V) Ficha: 388

0037

Bataguassu/MS, 23 de Julho de 2024.

Elaboração:


ELIANE BUSINARO
Diretoria de Planejamento e Orçamento

Aprovado por:


JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Finanças